Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.160, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA LEITURA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal da leitura a ser realizado no dia 30 de abril de cada ano.

Art. 2º - Caberá à SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura a desenvolver neste dia, programas voltados ao incentivo da leitura em todos os colégios municipais, podendo também ser realizado programas e campanhas afins, como doações de livros junto à comunidade visando modernizar e equipar as bibliotecas dos colégios municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 10 DE JUNHO DE 1999.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração